



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FILHOTE DA RAÇA GOLDEN RETRIEVER

Através deste instrumento particular, CANIL BR CALLI, devidamente constituído e registrado na ALKC – America Latina Kenel clube, situado na Rua Treze, 888 – Peruíbe, São Paulo, com CNPJ: 19.037.056.0001-49, neste ato representado por: ISABELLA CALLI RG número 43669623-X, e CPF número 365186098-18, aqui denominado VENDEDOR.

De outro lado o Sr (a) _____, RG número _____ e CPF número _____, residente _____, telefones _____ aqui denominado COMPRADOR.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O CANIL BR CALLI, vem há anos, como hobby, dedicando-se a criação de GOLDEN RETRIEVERS tendo como objetivo, a busca de cães típicos, com todas as características inerentes a um verdadeiro golden retriever, TIPICIDADE, TEMPERAMENTO, FUNÇÃO E GENÉTICA.

Todos os cães do plantel BR CALLI são resultados de um extenso trabalho genético, onde fazemos criteriosa seleção dos exemplares que usaremos para reprodução, procurando manter em nossa base de criação apenas os cães capazes de serem reprodutores de filhotes altamente desejáveis dentro do padrão racial.

Todos os reprodutores do CANIL BR CALLI recebem uma avaliação minuciosa das condições de saúde no que tange a possíveis doenças de herança genética própria da raça.

Por tratar-se de genética, não será de responsabilidade do Canil BR CALLI, tampouco será constituída negligencia ou má fé dos mesmos, imprevisibilidade de alguns fatores inerentes à raça que sejam de possível herança genética.

Nesta oportunidade, o ora COMPRADOR toma pleno conhecimento da existência de probabilidade do animal negociado ser possuidor de fatores referente à possível herança genética dentro da raça, tais como displasia coxofemoral, displasia de cotovelos, criptorquidismo, monorquidismo, prognatismo, falta dentária, atrofia progressiva de retina e etc.



O VENDEDOR declara neste momento que os resultados dos laudos de displasia de quadril dos pais do filhote em referência foram realizados em centros especializados em radiologia veterinária, estes profissionais concederam aos nossos padreadores/ matrizes o status de “apto à reprodução” (cópia anexa ao contrato), porém desse acasalamento pode advir por questões genéticas que fogem ao nosso controle, um filho portador de displasia grave ou severa, ou seja, resultado HD-D ou HD-E.

No caso exclusivo de displasia coxofemoral, o canil garante a reposição de um novo filhote de iguais características caso comprovada a doença até 12 meses de idade.

Para ter direito a esta garantia, o Comprador deverá submeter o animal a exame de Raios-X (radiografia do Quadril) de caráter Preliminar, na idade compreendida entre 1 (um) ano e um 1 (um) dia, a 1 (um) ano em 1 (um) mês. Se comprovada displasia Grave ou Severa = HD – (D) ou HD – (E) por laboratório reconhecidamente especializado, de preferência indicado por nosso canil, e o Criador (Vendedor) ter sido devidamente comunicado no prazo estipulado acima, sob as seguintes condições (todas em conjunto - sem exceção), concederemos OUTRO filhote ao comprador: Ficar comprovado que a displasia não foi AGRAVADA por culpa de o cão morar em piso liso ter crescido com excesso de peso, ter sido submetido à carga excessiva de exercícios, ou qualquer outro tipo de “contaminação ambiental”, tal como a administração de cálcio, ou qualquer outro tipo de suplementação que não seja a indicada ou que de anuência do CRIADOR. O comprador ACEITAR ESTERELIZAR o animal em veterinário que forneça laudo da ESTERELIZAÇÃO, para que sejam tomadas as providências de praxe junto aos registros da CBKC – FCI deste animal dando baixa do mesmo como padreador/matriz, uma vez que o CRIADOR não receberá de volta este exemplar, e não deseja para o bem da raça e para efetivo controle desta doença genética que este animal reproduza.

O prazo para o comprador receber seu novo filhote ficará a cargo da disponibilidade de ninhadas em nosso canil, que poderão ser devidamente verificadas através das constantes atualizações em nosso web-site, observada o sexo e a cor do animal.

Não são garantidas as DISPLASIAS DE COTOVELO, ATROFIA PROGRESSIVA DE RETINA, e demais doenças genéticas, por se tratarem de doenças de cunho genético e serem impossíveis de serem previstas, apesar do rígido controle nos pais, assim como eventuais FALTAS DENTÁRIAS, e ou PROGNATISMO/RETROPROGNARISMO, SARNA DEMODECICA ou qualquer tipo de ALOPECIA CANINA que venham a ser apresentado durante o desenvolvimento do filhote.

O COMPRADOR assume a partir desta data total responsabilidade pelo cuidado com o animal objeto do presente instrumento. Tal cuidado inclui a alimentação adequada, a



considerar, inclusive seu peso ideal, tamanho e idade, os cuidados médico-veterinários permanentes, a prática regular de exercício, a adequação do ambiente em que ficará preferencialmente um quintal cercado e jamais no piso liso, nunca acorrentado ou excessivamente preso, tampouco transportado na caçamba de caminhões ou caminhonetas, e a sua escovação periódica.

O COMPRADOR declara haver recebido, nesta data, material contendo informação sobre alimentação, vacinação, exercícios, proteção contra vermes, moradia, escovação e treinamento do cão, que devem ser seguidas para o atendimento no disposto neste contrato.

Cláusula Primeira:

O objeto deste contrato é 1 (um) filhote da espécie canina destinado a COMPANHIA (não apto à reprodução)

Nome (pedigree/alkc): _____

Registro ALKC: _____

Raça: GOLDEN RETRIEVER

Pai: _____

Mãe: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: _____

Microchip: _____

Clausula segunda:

DO PREÇO

Parágrafo único:

O preço convencionado entre as partes é de R\$ _____, pagos da seguinte forma:

O COMPRADOR concorda que 40% (quarenta por cento) do valor total combinado será destinado a RESERVA do animal, e no caso de sua desistência ele renuncia incondicionalmente a este valor a titulo compensatório.



- R\$ _____ devidamente pago através de depósito em conta corrente.
- R\$ _____ a ser pago através do cartão de crédito parcelado em _____ vezes.

Cláusula terceira: O pedigree será liberado após o recebimento do mesmo no órgão de registro (ALKC), desde que todos os pagamentos tenham sido compensados e pagos, e após o laudo de castração devidamente fotografado e assinado seja encaminhado ao vendedor no prazo de até 12 meses de vida do animal, a falta de pagamento de qualquer das parcelas e ou a falta de envio do laudo de castração bloqueia automaticamente a liberação do documento do cão, o COMPRADOR declara aceitar esta condição previamente estabelecida.

Cláusula quarta: Em caso de desistência do COMPRADOR até o prazo de 7 (sete) dias corridos a entrega do animal, o VENDEDOR receberá o animal de volta, e será devolvido o valor pago excluindo o valor destinado a RESERVA, taxas administrativas e o valor de manutenção do animal em quarentena em espaço específico considerando a diária de R\$30,00 (trinta reais), após esta data o VENDEDOR recebe o animal porém não haverá devolução de nenhum valor pago.

DO ESTADO DE SAÚDE DO FILHOTE

Cláusula Quinta: O COMPRADOR recebe neste ato, do Vendedor, o filhote com _____ dias de idade, em perfeito estado de saúde e que até esta data o mesmo recebeu por parte dos criadores todas as vacinas pertinentes à idade conforme consta na carteira de controle sanitário que acompanha o filhote.

O COMPRADOR reconhece que o filhote estava em ambiente limpo e higienizado, não denotando ter sido mal tratado, recebendo-o neste ato, em excelente estado CORPOREO e nutricional.

Que o filhote apresenta os dois testículos (no caso dos Machos) no momento do recebimento/entrega, não restando nada a reclamar sobre monorquidismo ou criptorquidismo após a entrega do filhote; Que o filhote está com a MORDEDURA CORRETA (Em tesoura) no ato da entrega e ou recebimento.

Cláusula Sexta: O COMPRADOR se compromete a não expor esse filhote a fontes de contaminação ex: outros animais, rua, exposições etc. até o devido término do programa de imunização (vacinação).



Cláusula Sétima: Caso o filhote venha a Óbito no prazo de até UMA semana da retirada do mesmo, e estar comprovado causa mortis através de exame de PCR (DNA) que se o animal ora negociado veio a óbito por conta EXCLUSIVA de Parvovirose, Cinomose ou Leptospirose: O vendedor se responsabiliza desde que devidamente comprovado com laudos veterinários, realizados após a NECROPSIA do exemplar a REPOR o filhote ora negociado, com animal de qualidade compatível, sem mais acréscimos de qualquer natureza (inclusive despesas veterinárias), limitando-se sua responsabilidade a reposição do filhote e nada mais, sujeita à disponibilidade que pode ser acompanhada no web-site do criador, ou através de tratativas pessoais entre Comprador e Vendedor.

O comprador, apesar do item supra toma ciência de que tem o direito de após receber o filhote no prazo de **24 horas** se assim desejar levá-lo para um exame clínico no seu veterinário de confiança para que o estado de saúde do mesmo seja confirmado, e caso haja alguma ressalva sobre seu estado de saúde essa condição deve ser informada IMEDIATAMENTE através de laudo do Veterinário, para que juntos COMPRADOR e VENDEDOR possam decidir juntos sobre que providencias devem ser tomadas.

Caso seja constatado nesta consulta defeito “grave” que infelizmente tenha passado despercebido pelo criador, tais como, e somente nestes casos: falta de testículos (um ou os dois); cegueira; surdez; palato aberto; ou qualquer má formação congênita (aleijão), o veterinário deverá emitir um laudo sobre o cão, acusando o defeito e detalhando o exame que foi executado no mesmo, este laudo deverá ser enviado por e-mail, carta ou Fax ao criador, no prazo máximo de cinco dias, ato seguinte o animal deverá ser imediatamente devolvido ao criador, que após constatar ser verídica a afirmação do veterinário, deixará a cargo do Comprador a decisão sobre o que deve ser feito, dando ao mesmo três opções:

A - Devolvê-lo ao criador, sendo ressarcido do valor pago pelo filhote, em moeda corrente deste país, sem acréscimos, sem juros e sem ressarcimento das despesas de transporte (táxi- dog, aéreas), manejo, consulta e laudo do veterinário, estadia de qualquer espécie, ou qualquer outra despesa que o Comprador tenha aferido, a responsabilidade do criador limita-se à devolução do valor pago pelo filhote (caso esteja 100% pago), ou pela quantia paga até o momento da devolução.

B - É concedido ao Comprador o direito de exigir outro filhote de igual linhagem, mesmo que de outra ninhada, de mesmo sexo e cor, e caso seja decidido por um filhote de cor ou sexo diferente do negociado, eventual diferença nos valores tanto a favor do criador ou do comprador deverão ser acordados entre as partes.



C - Caso seja à vontade do comprador, mesmo detectado o problema manter o animal consigo, o mesmo aceita em não mais reclamar a qualquer tempo sobre este animal.

Por razões amplamente conhecidas pelos Veterinários e criadores, é comum após a retirada do filhote, ou seja, mudança de ambiente e também em função do stress da separação dos irmãos, Vacinação e etc. o filhote possa passar por uma pequena alteração em sua imunidade, o que resulta na maioria das vezes em uma afecção oportunista de algum protozoário, tal como GIARDIA ou até ISOSPORA, tal condição é relativamente normal em filhotes e são de fácil tratamento, bastando apenas à administração de medicinas apropriadas para tal e manutenção do animal sob condição severa de Hidratação, tal fato DEVE SER COMUNICADO ao Criador, que com sua larga experiência e contando com médico veterinário responsável pelo canil acompanhará o breve tratamento junto de seus Veterinários, o fato de um filhote ter GIARDIA não configura que o mesmo estava sendo submetido a maus tratos, ou manejo inadequado, é sabido que a contaminação é alcançada por fontes variadas, inclusive na água dita como potável e entregue nas residências por encanamento público.

Em certas épocas do ano, em função da umidade relativa do ar ser alta, e também dos filhotes não serem cuidadosos ao beber água, e até gostarem de se molhar, é comum o aparecimento de “fungos” dermatológicos, o que na maioria das vezes se manifesta com lesões circulares e uniformes principalmente nas patas, peito e barriga do filhote, entre outros locais, a tratamento é simples e barato, e caso haja o aparecimento destas lesões o Comprador se compromete a informar ao Criador (Vendedor), para que como no item anterior, possa promover ajuda e orientação ao novo proprietário.

Toda e qualquer manifestação clínica (Doença) que acometer o filhote entre o período da retirada e até 30 dias de sua entrega deve ser COMUNICADO IMEDIATAMENTE ao criador, a fim de que o criador (VENDEDOR) possa orientar o COMPRADOR a respeito das providências a serem tomadas, e até a indicação de veterinários de confiança do VENDEDOR que avaliaram a condição do filhote sem a cobrança de consulta (Grande São Paulo), isso, contudo não quer dizer que o VENDEDOR vá assumir com as despesas do tratamento, tudo dependerá do que for diagnosticado e da concordância do COMPRADOR em seguir de forma rigorosa as orientações do Veterinário de confiança do Vendedor e as orientações do CRIADOR.

Não temos por hábito, inserir objetos nas orelhas de nossos filhotes para uma limpeza mais efetiva, pois entendemos que é um procedimento perigoso e desnecessário, embora pratiquemos uma limpeza superficial apenas com um algodão dobrado nas pontas dos dedos. Logo se em consulta ao veterinário o mesmo se manifestar a favor de uma limpeza mais profunda, provavelmente encontrará um pouco de cerume, o que não significa que o filhote



estava sendo mal manejado e ou mal cuidado, Goldens tem tendência natural a ter Otite, e isso não constitui falta de zelo ou cuidados Por parte do CRIADOR.

A NÃO OBSERVÂNCIA da condição expressa na clausula 3.8, ISENTA o Criador de qualquer responsabilidade sobre o tratamento, e incluso sob o Fracasso do mesmo caso ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do COMPRADOR caso o filhote venha a vir a OBITO ou mesmo todas as despesas inerentes a tal tratamento, seja lá para que tipo de doença estiver ocorrendo.

Faz parte deste contrato, um anexo nominado como “TERMO DE ENTREGA DO FILHOTE” e “CONTRATO DE RESERVA” E “QUESTIONARIO DE RESERVA”, o COMPRADOR deve ler atentamente o mesmo e verificar junto ao filhote se existe alguma divergência nos termos constantes, se houver divergência a mesma será relacionada no item destinado para tal, no caso dos filhotes entregues via companhia aérea, todos são fotografados em pelo menos 5 posições no dia da entrega/despacho via aérea, para devida comprovação de que o mesmo não possui feridas, lesões, fungos e etc., SE NO RECEBIMENTO do mesmo for encontrada alguma divergência (ou seja dentro do prazo de 24 horas), o COMPRADOR deve de forma igual fotografar a lesão e enviar ao VENDEDOR para sua avaliação e comparação com as fotos feitas em nossas instalações.

O não atendimento desta obrigação Contratual DESOBRIGA o Vendedor de qualquer responsabilidade e inclusive lhe dá o direito de desconsiderar qualquer manifestação (Reclamação) posterior por parte do COMPRADOR não respeitado o prazo citado acima

Cláusula Oitava: Todos os Filhotes de nosso canil são vendidos com a condição de entrega – FOB (Free On Board) o fornecedor se responsabiliza (contratualmente) pela mercadoria até a hora em que ela é entregue, na data e hora, ao courier escolhido pelo comprador. Este preço não faz parte do orçamento do fornecedor, deverá ser calculado pelo comprador de acordo com o serviço de frete que escolheu, despesas estas que compõe um custo que deverá ser devidamente pago antecipadamente a data do despacho do animal, ou o Comprador deverá providenciar agente que se responsabilize pela parte documental e de logística para o transporte.

O Comprador que desejar retirar seu filhote, não sofrerá custo algum e poderá fazê-lo dentro do horário de atendimento do Canil, ou seja, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sábado, Fora destes horários somente salvo acordo anterior feito pelas partes, o atestado médico veterinário para viagem é fornecido sem custo se necessário, Não entregamos filhotes a domicilio, no entanto se solicitado pelo Comprador somente podemos indicar um Profissional de Táxi Dog, sendo as despesas e a responsabilidade por conta deste transporte de exclusiva



competência do Comprador, nos isentado de qualquer responsabilidade sobre o filhote a partir do momento que o mesmo deixar nossas dependências.

O Comprador que optar pelo envio aéreo do filhote deverá providenciar:

- Envio de caixa de transporte, compatível com a regulamentação da ANAC de sua propriedade ou enviar o valor correspondente para que o Vendedor providencie a compra da mesma, em ambos os casos o valor do frete deverá ser depositado com no mínimo três dias de antecedência do despacho do filhote, a fim de que esses valores estejam desvinculados e possam ser sacados para o efetivo pagamento da compra da caixa e do pagamento da Cia Aérea.

- Só despachamos filhotes para cidades atendidas pela Gollog ou Tam Cargo, preferencialmente em vôo direto e sem escalas, ou no caso se não houver assim no vôo que possuir menos paradas, não podemos escolher os horários de chegada dos animais, uma vez que não é de nossa competência, e isso depende da disponibilidade de horários e de lugar na aeronave, sempre escolheremos o melhor vôo para o animal e não em função da disponibilidade do Comprador em retirá-lo, embora possamos levar isso em consideração no ato da reserva.

O Comprador é avisado com pelo menos 2 dias de antecedência, do número do vôo e Cia aérea que estará recebendo seu filhote, com as demais instruções de praxe. O KIT FILHOTE citado em nosso web-site não é entregue a compradores que tiverem seus filhotes despachados por via aérea, pois isso resultaria em acréscimo do frete. Caso haja qualquer impedimento (de responsabilidade exclusiva do comprador), o que inclui:

- Falta do pagamento integral ou parcial do frete (se houver);
- Falta de disponibilidade (tempo) do comprador para receber ou retirar o filhote;
- Não envio ou falta de pagamento da caixa de transporte (no caso de envios por avião);
- Qualquer impedimento pessoal que o Comprador possuir de sua responsabilidade, que impeçam o mesmo de retirar ou receber o filhote;

Ou seja, qualquer das situações citadas anteriormente isoladas ou em conjunto, que configurem o retardamento na entrega/envio ou na retirada do filhote, será cobrada a taxa de boarding – “hospedagem” a razão de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por dia, tomando-se como base para cálculo, a partir da data que o Vendedor estipular estar o filhote disponível para a entrega/envio ao comprador, ou da recusa do comprador em receber o animal ora transacionado. O pagamento da Hospedagem deverá ser feito antes da retirada/envio do animal,



Considerar-se a REINCIDIDO este contrato de Compra e Venda caso o valor Devido em função da Hospedagem ultrapassar o valor do Contrato firmado, ou o prazo de hospedagem for superior a 45 dias (o que ocorrer primeiro), sendo assim o filhote será disponibilizado para venda a outro Comprador, para cobrir/ressarcir o Canil BR Calli das despesas e do e do prejuízo apurado, ficando o Comprador ciente de que não terá direito algum a exigir a devolução de nenhum valor pago.

Cláusula Nona: Fica reservado ao VENDEDOR a qualquer tempo, o direito de preferência para a compra do animal, caso o COMPRADOR decida revende-lo.

Cláusula Décima: O VENDEDOR assegura que o filhote mencionado não possui nenhuma característica que possa considerá-lo fora do padrão racial segundo Standard da raça a FCI – Federacion Cinologique Internationale com sede na Bélgica, ao qual somos filiados. Surgindo qualquer questionamento a respeito da tipicidade do exemplar, o mesmo deverá ser inscrito com as devidas expensas por conta do proprietário em uma exposição geral promovida por um Clube filiado a CBKC, ser apresentado visando sua avaliação OFICIAL por árbitros que estiverem julgando no evento. Se o exemplar for qualificado como EXCELENTE, MUITO BOM, BOM ou SUFICIENTE, de acordo com o regulamento de exposições da CBKC em seu art.. 48, isto significa que o exemplar ESTÁ DE ACORDO com o STANDARD DA RAÇA.

Cláusula Décima Primeira - O animal destina-se exclusivamente a companhia nestas condições de venda e de vera ser castrado à custa do COMPRADOR ate o prazo de 12 meses de vida, e o laudo médio veterinário comprobatório e fotos do procedimento de vera ser enviado ao VENDEDOR par que o registro de pedigree seja enviado ao COMPRADOR.

§ Único: Registrar ninhadas utilizando-se de seu documento de Pedigree implica em má fé, por parte do COMPRADOR, caracterizando infração contratual. Fica, desde já, definida e acertada a devolução do animal, em perfeito estado de saúde, sem ônus por parte da VENDEDORA, devendo ainda, o COMPRADOR assumir o pagamento do transporte de retorno do animal e demais despesas de envio. A VENDEDORA deve ser indenizada em 20 (vinte) vezes o valor deste contrato, por ninhada nascida/registrada sem o consentimento da mesma, reajustados, a partir desta data, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não satisfeito, esgotando-se os meios suasórios, será cobrado através de competente ação judicial, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios que se verificarem.

Faz parte deste contrato “TERMO DE ENTREGA DO FILHOTE”, “CONTRATO DE RESERVA” e “QUESTIONARIO DE RESERVA”

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade pecuniária no caso de litígio judicial do COMPRADOR e do VENDEDOR, se limita ao valor deste contrato, não se admitindo em hipótese alguma qualquer tipo de ressarcimento de dano ou de qualquer espécie que almeje qualquer valor acima do convencionado neste contrato celebrado entre as partes em comum acordo

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato é intransferível, irrevogável e irretratável.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Peruíbe, São Paulo, para as questões judiciais oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peruibe, ____ de _____ de _____.

Isabella Calli (Vendedor)

(Comprador)

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG: